



EXP. GNÍCO-002-27717200

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
V COMANDO AÉREO REGIONAL

Av. Guilherme Schell, 3950
Canoas - RS- CEP 92200-630

Tel: (51)3462-1100 / Fax: (51)3462-1241 / e-mail: protocolo@comar5.aer.mil.br

Ofício nº 479/SERENG_SCA/90301

Protocolo COMAER nº 67270.011346/2012-76

Canoas, 19 de março de 2013.

Ao Senhor
Secretário RICARDO GOTHE
Secretaria de Planejamento Municipal
Av. Borges de Medeiros, 2244/6º andar - Bairro Praia de Belas
CEP 90.110-150 - Porto Alegre - RS

Assunto: Implantação de Edificação Comercial em Porto Alegre - RS.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao requerimento s/nº da Idex Consultoria e Negócios Ltda, de 17 de setembro de 2012, cópia em anexo, que trata da solicitação de autorização para implantação de uma edificação comercial com 9,50 metros de altura, em terreno com 59,00 metros de altitude, atingindo **68,50 metros de altitude no topo** (altitude do terreno + altura da edificação, incluindo caixas d'água, antenas, para-raios, chaminés e quaisquer outras implantações que venham a ser instaladas no topo da edificação), a localizar-se na Rua Anita Garibaldi, nº 888, Bairro Mont Serrat, no município de Porto Alegre - RS, tudo conforme as plantas e os documentos apresentados pelo requerente, este Comando Aéreo informa a Vossa Senhoria que **autoriza** a implantação na altitude requerida, **por estar situada no plano de sombra** (Gradiente negativo de 10%), de acordo com os critérios estabelecidos nos Art. 67 e 68 da Portaria Nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011, redação alterada pela Portaria nº 271/GC5, de 06 de junho de 2012, do prédio localizado na Rua Carlos Trein Filho, nº 550, coordenadas UTM (SAD 69): E 484.031,02900 m / N 6.678.269,05001 m, no Município de Porto Alegre, conforme os dados contidos no Levantamento Planialtimétrico de Imóveis da Região de entorno do Aeroporto Salgado Filho, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

2. Cabe ressaltar que a autorização concedida restringe-se à edificação em tela. Se, porventura, houver a previsão de utilização de equipamentos como guindastes, guas, ou qualquer outro obstáculo temporário que venha a ser implantado durante a construção da referida

(FL 2/2 do Ofício Externo nº 479/SERENG_SCA/90301 - V COMAR, de 19 MAR 2013, Prot nº 67270.011346/2012-76)

edificação, que se erga em altitude superior à supracitada autorização, o requerente deverá solicitar permissão formalmente a este Comando Aéreo, conforme preconiza o Art. 90 da Portaria nº 256/GC5, de 13 de maio de 2011.

3. Este ofício refere-se, exclusivamente, às normas estabelecidas no âmbito da Aeronáutica, não eximindo o requerente do que lhe compete na observância de normas e diretrizes estabelecidas por outros órgãos públicos.

Atenciosamente,



JEFSON BORGES Cel Av
Chefe Interino do EM-5